



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

LEI nº 510/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista nos artigos 235 e 239 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2018 e que é a seguinte:

Emenda nº 03/2017 – Alterando os Artigos 224 e 225 e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 224 os parágrafos 1º, I e 2º com a seguinte redação:

Art. 224 –

§ 1º - Para efeitos desta Lei considera-se apto a denominar bens e serviços municipais somente os cidadãos e cidadãs naturais de Abaetetuba, ou seja, não será possível dar nome a nenhum próprio público pessoas que não sejam abaetetubenses de nascimento.

I – Excetua-se desta regra àqueles que fixarem residência no município e prestaram comprovadamente relevantes serviços à comunidade.

Artigo 2º - insira-se ao Artigo 225 os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 225

§ 1º - O nome de qualquer cidadão ou cidadã que denominar próprio público só será utilizado para dar nome a no máximo um bem ou serviço público de qualquer natureza.

§ 2º - os prédios que já tiveram sido denominados em desconformidades com o presente artigo poderão ter suas denominações substituídas nos termos da Lei Orgânica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 25 de abril de 2018.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal de Abaetetuba